



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 5 DE DEZEMBRO 2011 – ANO XXI - 1134 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.907

de 5 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 51.683/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.50.39	Saúde	01	1.400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de dezembro de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 5 de dezembro de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº Lei Nº 5.298/2011 ficam convocadas as eleições para o Conselho Tutelar de Botucatu que se regerão pelas normas seguintes:

1- DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1- A **Comissão Eleitoral** que realizará o Processo Eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Botucatu será composta por 09 (nove) membros, sendo 06 (seis) membros do C.M.D.C.A. e 03 (três) membros da Sociedade Civil, a saber:

Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nilza Pinheiro dos Santos

Iara Cristina de S. Albano Cavallari

Camila Cesar Winckler Díaz Baptista

Eide Aparecida Bueno Machado

Miguel Jair Svicero

Silmara Ferrari de Barros

Membros da Comunidade Local

Rosita Ap. Butinholi Viegas

Sônia M. Fonseca Lima

Rosa Monica de Sousa

Presidente da Comissão Eleitoral

Nilza Pinheiro dos Santos

2- DO CONSELHO TUTELAR

2.1- O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de três anos, contado a partir da posse, respeitando a vigência do presente processo eletivo.

2.2- O processo de escolha será realizado em 03 (três) etapas:

I - Inscrição dos candidatos;

II - Aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e matérias análogas com no mínimo 50% de acertos;

III - Eleição dos candidatos se dará através de voto direto, secreto, facultativo aos representantes das entidades vinculadas ao CMDCA, representantes de entidades educacionais, sócio-esportivas, sócio-educativas, sócio-culturais e sócio assistenciais, regularmente constituídas e que desenvolvam ações e atividades destinadas ao atendimento da criança e do adolescente no Município, observado o processo eleitoral instituído nesta Lei.

3- DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

3.1- Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I – idade igual ou superior a 18 anos, até a data do último dia das inscrições;

II – ter residência e domicílio fixo no município há mais de 02 (dois) anos;

III – ser eleitor no município e estar no gozo de seus direitos políticos;

IV – reconhecida idoneidade moral, aferida pela inexistência de registros em seu nome, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de distribuição de ações penais, e em caso positivo, certidão de objeto e pé; e,

b) certidão negativa de execução judicial, na área civil;

V – ser graduado nas áreas das ciências humanas e sociais;

VI – apresentação de atestado médico, emitido por órgão público, comprovando estar em pleno gozo das aptidões físicas e perfeitas condições de suas faculdades mentais;

VII – não exercer cargo comissionado, de confiança ou eletivo no Executivo e Legislativo, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

VIII – apresentar certidão de conduta e desempenho emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao candidato a recondução.

3.2 - As inscrições deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de Identidade (RG);
- b) cópia do Título de Eleitor
- c) cópia de comprovante de residência;
- d) certidão de Distribuição Criminal da Comarca (antecedentes criminais);
- e) cópia autenticada do Diploma de graduação nas áreas das ciências humanas e sociais;
- f) certidão de distribuição de ações penais, e em caso positivo, certidão de objeto e pé; e,
- g) certidão negativa de execução judicial, na área civil;
- h) Curriculum Vitae - com comprovante;
- i) Atestado de Idoneidade moral (modelo disponibilizado na Secretaria executiva do C.M.D.C.A.);
- j) Atestado médico;
- k) Comprovante de ter residência e domicílio fixo no município há mais de 02 (dois) anos

3.3 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o período de cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado. O impedimento mencionado estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da juventude, em exercício na Comarca, estendendo-se também aos integrantes da Comissão Eleitoral.

3.4 - As inscrições serão realizadas no período de 12 à 17 de dezembro de 2011, na Rua Cardoso de Almeida, 458 - Centro, no horário das 9 às 12 horas .

3.5 - No dia 20 de dezembro de 2011, terça-feira, será afixada no mesmo local e no quadro de publicação da Prefeitura Municipal e Semanário Oficial do Município a lista das inscrições deferidas e indeferidas.

3.6 - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição no certame.

3.7 - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação do edital, recorrer, uma única vez, a Comissão Eleitoral, que decidirá em 05 (cinco) dias, submetendo, de ofício, a decisão a reexame se julgar necessário ao Promotor Público.

3.8 - Cabe a qualquer cidadão eleitor ou membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente impugnar, por escrito e fundamentada, a inscrição do candidato que não preencher os requisitos estabelecidos

3.9 - A decisão do recurso será afixada nos locais mencionados nos itens 3.4 e 3.5, quando será publicada, no dia 27 de dezembro de 2011, a lista definitiva dos nomes dos Candidatos ao Conselho Tutelar.

3.10 - O candidato aprovado na 1ª etapa do processo de inscrição será submetido a prova prática relativa a conhecimento da área após participação em curso de capacitação, ministrado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.11 - Somente será submetido a prova pratica o candidato que obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Curso de Capacitação, ministrado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.12 - Cada uma das fases do processo de participação é de caráter eliminatório, sendo que a reprovação em qualquer das fases de acordo com a sua ordem de realização caracteriza a eliminação automática do candidato para a fase posterior.

4- DO TREINAMENTO E DA AVALIAÇÃO

4.1- Após a fase de inscrição e treinamento que versará sobre tema referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, os candidatos habilitados passarão por avaliação escrita, entrevista e análise de curriculum vitae.

4.2- Somente será submetido a prova pratica o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em prova de conhecimentos específicos e matérias análogas;

4.3- O Treinamento terá a duração de 20 horas e constará de palestras a serem proferidas por profissionais com conhecimento específico da área, nos dias 9,10,11,12 e 13 de janeiro de 2012, das 19 às 23 horas, no Salão Azul na sede Secretaria Municipal de Educação à Praça Dom Luiz Maria de Santana,176 Centro, Botucatu, exigida a frequência mínima de 75% nas atividades.

4.4- A Prova Escrita será realizada no dia 14 de janeiro de 2012 no salão azul na sede Secretaria Municipal de Educação à Praça Dom Luiz Maria de Santana,176 Centro, Botucatu, e terá valor de 0(zero) a 10(dez), sendo 5(cinco) a nota mínima para a continuidade no processo eleitoral.

4.5- O resultado da avaliação escrita será publicado no dia 17 de janeiro de 2012.

4.6- Os candidatos habilitados deverão submeter-se a entrevista no dia 19 de janeiro de 2012 , às 19 horas, na sede do CMDCA na Rua Cardoso de Almeida, 458 – Centro.

4.2.4- A relação definitiva contendo os nomes dos candidatos aptos a concorrerem a eleição será publicada no dia 20 de janeiro de 2012 nos locais mencionados no item 3.4 e 3.5, e apresentado aos membros do Colégio Eleitoral para que deles tomem conhecimento com relação ao aproveitamento dos candidatos.

5- DA ELEIÇÃO

5.1- Vencida a fase de avaliação dos candidatos, haverá a eleição, que será realizada no dia 28 de janeiro das 9 às 12 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu.

5.2- O resultado da apuração será afixado nos locais estabelecidos nos itens 3.4 e 3.5 do presente edital e no quadro de publicações da Câmara Municipal.

5.3- Os eleitos serão empossados no dia 06 de fevereiro de 2012 de acordo com o número de vagas em aberto.

5.4- No ato da posse o Conselheiro deverá apresentar declaração/comprovante que não possui vínculo empregatício e que não exerce nenhuma função remunerada.

6- DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1- O Colégio Eleitoral será formado por 02 (dois) representantes das entidades vinculadas ao CMDCA, representantes de entidades educacionais, sócio–esportivas, sócio–educativas, sócio–culturais e sócio assistenciais, regularmente constituídas e que desenvolvam ações e atividades destinadas ao atendimento da criança e do adolescente no Município

6.2- O credenciamento das entidades será realizado no período de 14 a 21 de janeiro de 2012, das 9 às 12 horas, na sede do CMDCA na Rua Cardoso de Almeida, 458 – Centro.

6.3- O Credenciamento de que trata o item anterior será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (modelo fornecido pelo C.M.D.C.A.) acompanhada de cópia reprográfica do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia do certificado de inscrição no C.M.D.C.A. e/ou declaração que comprove que a organização é membro do C.M.D.C.A., e cópia da cédula de identidade dos delegados indicados para votar.

7- VOTO

7.1- O voto será direto e secreto.

7.2- A cédula será rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa de apuração.

7.3- O eleitor depositará seu voto em urna inviolável.

7.4- Cada representante poderá votar uma única vez em até 05(cinco) candidatos.

8- DA VOTAÇÃO

8.1 – Para o local de votação, a Comissão Eleitoral indicará mesas receptoras, composta por um mesário e respectivos suplentes.

8.2 – Compete a mesa de votação:

- a) registrar a ata de abertura e do término do processo de escolha, contendo local, dia, horário, nomes dos mesários, fiscais, e eventuais ocorrências;
- b) receber os delegados;
- c) conferir os documentos dos eleitores;
- d) colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- e) rubricar e entregar a cédula aos eleitores;
- f) orientar os eleitores a se conduzirem à cabine e depositar o voto na urna;
- g) solicitar à Comissão Eleitoral orientação em caso de dúvida.

8.3 – Somente poderão permanecer no recinto de votação, além dos componentes das mesas e dos eleitores, quem estiver votando e os fiscais credenciados.

8.4 – O horário de funcionamento do posto de votação será das 9 às 12 horas. Findo o período de votação, os mesários deverão elaborar a ata de encerramento, lacrar a urna e conduzi-la ao local de apuração.

9 – DA APURAÇÃO

9.1 - A apuração será realizada no mesmo dia da eleição, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu.

9.2 - A apuração será coordenada pela Comissão Eleitoral, que definirá a composição das mesas apuradoras dentre os membros das mesas receptoras.

10 – DO RESULTADO

10.1- Serão considerados classificados os cinco primeiros candidatos mais votados, ficando, os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

10.2- Serão considerados eleitos como titulares do Conselho Tutelar os primeiros 05 (cinco) nomes que obtiverem o maior número de votos.

10.3- Serão considerados suplentes os 05(cinco) demais candidatos, por ordem de votação, os quais substituirão os titulares, sendo o primeiro suplente o mais votado e assim sucessivamente

10.4 Em caso de empate dos candidatos considerados eleitos como titulares do Conselho Tutelar, será escolhido, para efeito de classificação da vaga, o candidato que, comprovadamente:

- a) tiver maior tempo de experiência comprovada em trabalho direcionado a criança e ao adolescente;
- b) for o mais idoso
- c) tiver maior tempo de residência no município;
- d) tiver maior grau de escolaridade;
- e) tiver maior número de filhos.

10.5- A homologação do presente processo eletivo será deliberada pelo C.M.D.C.A. após a publicação do resultado final.

11- DA VIGÊNCIA

11.1- O presente processo eletivo vigorará por 3(três) anos, a partir de sua homologação.

12- DA REMUNERAÇÃO

12.1- Os membros do Conselho Tutelar receberão subsídio fixado no valor de R\$ 1.982,51(Um Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cincoenta e Um Centavos).

Botucatu, 05 de dezembro de 2011.

SUELI ISABEL TAMELINI

Presidente do C.M.D.C.A.

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função (mencionar) e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

CREDENCIAMENTO DO COLÉGIO ELEITORAL

FICHA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

Nome da Instituição:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Cep:
Telefone:
e-mail
1-Nome do representante:
RG nº.
Cargo:
Telefone:
E-mail:
2-Nome do representante :
RG nº.
Cargo:
Telefone:
E-mail:

MANDATO - 2012/2013

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME:	
SEXO F () M ()	
RG:	Órgão Emissor
DATA DE NASCIMENTO	
FILIAÇÃO:	
NOME DO PAI-	
NOME DA MÃE -	
ESTADO CIVIL-	
PROFISSÃO -	
ENDEREÇO	
RUA/AV:	Nº
MUNICIPIO	ESTADO
BAIRRO	CEP:
TELEFONE: ()	
LOCAL DE TRABALHO:	
ENDEREÇO	
NUMERO DE FILHOS	
CURSO SUPERIOR NA AREA DE	
ANO DA GRADUAÇÃO	
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO ()	
QUAL?	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do candidato

.....
Recorte aqui

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO DE
CAPACITAÇÃO E A PROVA ESCRITA**

ILMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOTUCATU

Eu, (nome, qualificação, documento de identidade, endereço...) venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei Municipal nº 5.298/2011, requerer o REGISTRO INDIVIDUAL DE MINHA CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR – PROCESSO DE ESCOLHA – mandato 2012/2015.

Informo ter ciência dos dispositivos da Lei Municipal nº 5.298/2011e DECLARO preencher os requisitos estabelecidos edital e ter sido aprovado na PROVA ESCRITA com nota igual ou superior a 5.0(cinco) pontos.

Nestes termos.

P.E. Deferimento.

Botucatu , dede

(nome e assinatura do requerente)

(não sei se será necessário essa inscrição???)

**MODELO DE CEDULA PARA SER UTILIZADO NO DIA DA ESCOLHA
CONSELHO TUTELAR
PROCESSO DE ESCOLHA – mandato 2012/2015**

ESCOLHO PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR O CANDIDATO

1- NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____ OU NOME DO CANDIDATO
Candidato: _____

2- NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____ OU NOME DO CANDIDATO
Candidato: _____

3- NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____ OU NOME DO CANDIDATO
Candidato: _____

4- NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____ OU NOME DO CANDIDATO
Candidato: _____

5- NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____ OU NOME DO CANDIDATO
Candidato: _____ #